

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-SESEP

Ref. ao Processo P268410/2023.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-SESEP QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral/CE, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri/SP, contato: (11) 3631-7730; (19) 9.8303-1062, email: melissa.carvalho@neofacilidades.com.br ; contratosneo@neofacilidades.com.br , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, a **Sra. Melissa Carvalho Clever Nascimento**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 359.842.638-07, portadora do RG nº 38.979.647-5 SSP/SP, residente e domiciliada em Barueri/SP, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Pregão Eletrônico nº PE 22010-SEPLAG, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 047/2022-SESEP, que tem como finalidade a prestação dos *“serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos”*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1 A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 28/09/2023 a 28/09/2024.



CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Sobral-CE, 14 de Dezembro de 2023.



HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ

Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos

CONTRATANTE

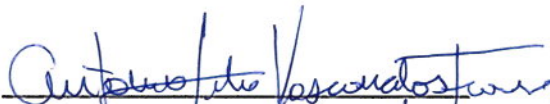
Documento assinado digitalmente
 MELISSA CARVALHO CLEVER NASCIMENTO
Data: 14/09/2023 15:53:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
BENEFICIOS LTDA**

CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

Nome: Antonio Julio de Vasconcelos Farias

CPF: 053.973.133-03.

2. 

Nome: RENIO JOSLEY DE ARAUJO

CPF: 055.052.383-94

Visto:



Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior

Coordenador Jurídico da SESEP

OAB/CE nº 18.435